

Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FACE)
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)
Bacharelado em Ciências Contábeis

Guilherme Assunção Fagundes

A UTILIZAÇÃO DO CUSTO ATRIBUÍDO (*DEEMED COST*) NOS ATIVOS
IMOBILIZADOS: ESTUDO DOS EFEITOS NO RETORNO SOBRE ATIVO
IMOBILIZADO EM EMPRESAS BRASILEIRAS APÓS O CPC 27

Brasília, DF
2012

Professor Ivan Marques de Toledo Camargo
Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Mauro Luiz Rabelo
Decano de Ensino de Graduação

Professor Doutor Jaime Martins de Santana
Decano de Pesquisa e Pós-graduação

Professor Doutor Tomás de Aquino Guimarães
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Professor Mestre Wagner Rodrigues dos Santos
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professor Doutor César Tiburcio Silva
Coordenador Geral do Programa Multiinstitucional e Inter-regional de
Pós-graduação em Ciências Contábeis da UnB, UFPB e UFRN

Professora Mestre Rosane Maria Pio da Silva
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - diurno

Professor Doutor Bruno Vinicius Ramos Fernandes
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - noturno

Guilherme Assunção Fagundes

A UTILIZAÇÃO DO CUSTO ATRIBUÍDO (*DEEMED COST*) NOS ATIVOS
IMOBILIZADOS: ESTUDO DOS EFEITOS NO RETORNO SOBRE ATIVO
IMOBILIZADO EM EMPRESAS BRASILEIRAS APÓS O CPC 27

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado ao Departamento de
Ciências Contábeis e Atuariais da
Faculdade de Economia, Administração e
Contabilidade da Universidade de Brasília
como requisito à conclusão da disciplina
Pesquisa em Ciências Contábeis e
obtenção do grau de Bacharel em
Ciências Contábeis.

Orientador:
Professor José Antônio de França

Linha de pesquisa:
Contabilidade e Mercado Financeiro

Área:
Contabilidade financeira/internacional

Brasília, DF
2012

FAGUNDES, Guilherme Assunção

A Utilização Do Custo Atribuído (*Deemed Cost*) Nos Ativos Imobilizados:
Estudo Dos Efeitos No Retorno Sobre Ativo Imobilizado Em Empresas
Brasileiras Após O CPC 27 / Guilherme Assunção Fagundes - Brasília,
2012.
34 p.

Orientador(a): Prof. Doutor José Antônio de França

Trabalho de Conclusão de curso (Artigo - Graduação) – Universidade de
Brasília, 2º Semestre letivo de 2012.
Bibliografia.

1.Custo atribuído 2.*deemed cost* 3.ativo imobilizado 4. Retorno sobre ativo
imobilizado I. Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade
de Brasília. II. Título.

Guilherme Assunção Fagundes

A UTILIZAÇÃO DO CUSTO ATRIBUÍDO (*DEEMED COST*) NOS ATIVOS
IMOBILIZADOS: ESTUDO DOS EFEITOS NO RETORNO SOBRE ATIVO
IMOBILIZADO EM EMPRESAS BRASILEIRAS APÓS O CPC 27

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
defendido e aprovado no Departamento
de Ciências Contábeis e Atuariais da
Faculdade de Economia, Administração e
Contabilidade da Universidade de Brasília
como requisito à conclusão da disciplina
Pesquisa em Ciências Contábeis e
obtenção do grau de Bacharel em
Ciências Contábeis, aprovado pela
seguinte comissão examinadora:

Prof. Doutor José Antônio de França
Orientador
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
Universidade Brasília (UnB)

Prof. Doutora Beatriz Fátima Morgan
Examinadora
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
Universidade Brasília (UnB)

Brasília, DF, 6 de março de 2013.

Aos meus pais, por sempre estarem ao meu lado.

AGRADECIMENTOS

À minha mãe e ao meu pai, Marília e José Abílio, que sempre estiveram ao meu lado apoiando meus projetos.

Às grandes amizades feitas no decorrer da graduação, que certamente levarei para a vida inteira.

Ao meu orientador José Antônio de França e a todos os demais professores do Departamento de Ciências Contábeis da UnB, que tive o prazer de conviver nesses anos e por terem me apresentado uma nova paixão: a contabilidade.

“Estar decidido, acima de qualquer coisa, é o segredo do êxito”.

Henry Ford

A UTILIZAÇÃO DO CUSTO ATRIBUÍDO (DEEMED COST) NOS ATIVOS IMOBILIZADOS: ESTUDO DOS EFEITOS NO RETORNO SOBRE ATIVO IMOBILIZADO EM EMPRESAS BRASILEIRAS APÓS O CPC 27

RESUMO

A convergência do Brasil as normas internacionais de contabilidade surge no intuito de diminuir a assimetria contábil no cenário atual globalizado. No tocante ao Ativo Imobilizado, o processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade veio através da publicação do CPC 27 que, combinado com os CPC 43 e 37, permitiu a utilização do custo atribuído, também chamado de *deemed cost*, surgindo como um mecanismo hábil para maior sintonia da informação contábil. Tal mecanismo consiste numa espécie de reavaliação, aumentando o valor do imobilizado de forma justa, atribuindo-os um custo. O objetivo deste artigo é investigar se o custo atribuído provocou mudanças na magnitude do indicador de retorno sobre o ativo imobilizado. Compuseram a amostra 31 empresas brasileiras de capital aberto pertencentes aos níveis de governança da BOVESPA nas demonstrações financeiras do exercício de 2010. Os resultados mostraram que, de forma geral, o Retorno Sobre o Ativo Imobilizado é maior, em média, quando suprimido o custo atribuído.

Palavras Chave: Custo atribuído, *deemed cost*, ativo imobilizado, retorno sobre ativo imobilizado.

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, as entidades econômicas, até meados da última década do século XX, exercitavam critérios distintos de atualização de ativos não-monetários. Entre esses critérios destacavam-se os fundamentos da correção monetária de balanço e, complementarmente e opcionalmente, o método da reavaliação de ativos.

A reavaliação de ativos pôde ser exercitada até o advento da vigência Lei nº 11.638/07, quando cessou a permissão legal para sua utilização. Contudo, por haver alguns ativos não-monetários que experimentam oscilações de preços que se distanciam substancialmente dos valores reconhecidos pela contabilidade, houve permissão para que houvesse uma última atualização de valores, feita por meio da metodologia denominada custo atribuído (*deemed cost*).

O custo atribuído foi, assim, a última oportunidade para que as empresas brasileiras pudessem atualizar o custo de seus ativos não-monetários, por ocasião da adoção do padrão internacional de contabilidade instituído pelo IASB (International Accounting Standard Board), que o Brasil decidiu aderir. Essa adoção, denominada inicial, ocorreu em 2009 e 2010.

Esse custo adicionado por ocasião da adoção inicial provocou aumentos nos ativos não-monetários do grupo do imobilizado e conseqüentemente sensibilizou o valor do capital próprio e do passivo de longo prazo, em função da expectativa de realização dos ativos majorados com repercussão tributária entre outras.

Entre essas outras repercussões pode-se deduzir que alguns indicadores podem ter sido afetados, como por exemplo, o retorno sobre o ativo imobilizado. Esse indicador de retorno do ativo imobilizado pode ser sensibilizado tanto pela magnitude do resultado do período, quanto pelo acréscimo/redução do valor do ativo imobilizado.

Essa mudança ainda pode ser mensurada pelo maior/menor valor da depreciação alocada ao resultado do período. Assim, na expectativa de capturar o quanto esse procedimento de atribuir custo não desembolsado (custo atribuído) pode impactar o indicador de retorno do ativo imobilizado a pesquisa utiliza a seguinte inquietação:

As empresas que adotaram o custo atribuído teriam o Retorno sobre o Imobilizado diferente se não tivessem-no adotado?

Como antecipação de resposta admitem-se as seguintes hipóteses:

H₀: o retorno sobre o ativo imobilizado das empresas que utilizaram o custo atribuído não seria diferente se elas não tivessem-no utilizado.

H₁: o retorno sobre o ativo imobilizado das empresas que utilizaram o custo atribuído seria diferente se elas não tivessem-no utilizado.

Nestes contextos o artigo apresenta além desta introdução, o referencial teórico na seção 2; a metodologia de pesquisa na seção 3; a apuração e análise dos resultados na seção 4; as considerações finais da seção 5, o por fim as referencias.

Mas por ter sido o custo atribuído um procedimento que terá repercussão em exercícios futuros, enquanto seu efeito se mantiver no valor dos ativos, a pesquisa foi motivada pela expectativa de conhecer e a decisão de adotá-lo exerce alguma influencia na imagem da empresa, que se manifesta no objetivo da pesquisa.

1.1 Objetivo

No contexto o custo atribuído pode haver efeitos positivos ou não na imagem cadastral da empresa. Com essa expectativa manifesta, a pesquisa tem por objetivo investigar se o custo atribuído provocou mudanças na magnitude do indicador de retorno sobre o ativo imobilizado.

1.2 Delimitação e limitação da pesquisa

As fronteiras da pesquisa se estabelecem em relação às empresas listadas na BOVESPA, no exercício de 2010, e portanto, empresas tributadas pelo lucro real, que utilizaram o custo atribuído na adoção inicial do padrão IFRS pelo Brasil. A escolha do ano de 2010 é por ter sido o último ano que as empresas poderiam adotar o referido padrão de contabilidade e a utilização somente das empresas listadas é pela presunção de que suas demonstrações estariam livres de erros

materialmente relevantes por serem submetidas ao padrão de auditorias independentes.

1.3 Justificativa e relevância da pesquisa

A pesquisa se justifica pela materialidade que o custo atribuído pode representar em relação ativo imobilizado e ao patrimônio líquido, e ainda suas repercussões em exercícios subsequentes. Essa materialidade se manifesta, possivelmente, na magnitude dos indicadores econômicos estáticos, como o retorno sobre o ativo imobilizado e na determinação do resultado econômico de período social.

De fato, a relevância da pesquisa se justifica pelo interesse dos usuários da informações contábeis, principalmente acionistas, acerca dos impactos decorrentes da utilização do custo atribuído nos ativos imobilizados.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Classificação de Ativo Imobilizado

Com redação dada pela Lei nº 11.638/07, o artigo 179, inciso IV da Lei nº 6.404/76, conceitua como contas a serem classificadas no Ativo Imobilizado:

Art. 179. As contas serão classificadas do seguinte modo:

[...]

IV – no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.

Ludícibus *et al.* (2008) discorre, a partir da definição supratranscrita, que neste grupo de contas do balanço são incluídos todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade e de seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

Destarte, infere-se que os itens classificados na categoria Ativo Imobilizado incluem: terrenos, obras, máquinas, móveis, veículos, benfeitorias em propriedades arrendadas, direitos sobre recursos naturais, etc.

Em suma, o Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível. O imobilizado abrange, também, os custos das benfeitorias realizadas em bens locados ou arrendados. O registro do ativo imobilizado é regulado pela NBC T 19.1.

Nessa esteira, em obediência ao parágrafo 19.1.5.1 da NBC-T 19.1, aprovada pela Resolução CFC nº 1.025/05, o custo de um bem imobilizado compreende: (i) preço de compra, inclusive impostos de importação e impostos não-recuperáveis sobre a compra, deduzidos de descontos comerciais e abatimentos; (ii) custos diretamente atribuíveis para instalar e colocar o ativo em condições operacionais para o uso pretendido; e (iii) custo estimado para desmontar e remover o ativo e restaurar o local no qual está localizado, quando existir a obrigação futura para a entidade (uma prática contábil comum nos setores de exploração de petróleo e gás natural, mineração de carvão, mineração de metais, serviços de saneamento sanitário, entre outros).

A NBC-T 10.2, aprovada pela Resolução CFC nº 921/01, instrui que também devem ser classificados no Ativo Imobilizado os bens adquiridos em operações de *leasing* financeiro, no ato da assinatura do contrato de arrendamento mercantil, atendidas algumas condições.

Ludícibus *et al.* (2008) complementa ainda que o ativo imobilizado contabilizado deve estar limitado (os gastos capitalizados) à capacidade de esse ativo gerar benefícios econômicos futuros para a entidade. Sempre que uma circunstância qualquer colocar em dúvida essa capacidade, procedimentos contábeis próprios devem ser adotados com intuito de constituir uma nova provisão para perdas – *impairment*.

2.2. Convergência das normas brasileiras às normas internacionais de contabilidade

A globalização da economia, intensificação de captação de recursos em outros países, maior interação das organizações de maneira geral, forçou que a contabilidade forneça aos seus usuários informações confiáveis, uteis e tempestivas, isto é, divulgue informações pertinentes e que auxiliem seus usuários na tomada de decisão (DELOITTE, 2007).

Nessa esteira, esclarece Ludíbus (2009) que a evidenciação no âmbito contábil é íntima aos objetivos da contabilidade, ao garantir informações diferenciadas para os vários tipos de usuários.

Ainda, na linha de Oliveira *et al.* (2008), um fator que pode vir a dificultar a divulgação da informação por parte da contabilidade é o obstáculo da assimetria informacional, na relação contratual entre principal-agente.

Reforça Hendriksen e Van Breda (1999) tal ideia, ao inferir que a assimetria informacional aflora quando nem todos os estados são conhecidos pelas partes interessadas e, dessa forma, certas consequências não são consideradas por elas.

Lopes e Martins (2007) ressaltam que o problema da assimetria informacional é decorrente do conflito de agência entre acionistas e administradores. Os autores narram que os interesses dos acionistas diferem dos interesses dos administradores da entidade, onde cada grupo possui aspirações diferentes.

Para solucionar tais assimetrias na informação contábil, as grandes empresas de capital aberto que captam recursos de investidores do mundo todo, vem aderindo as normas internacionais de contabilidade, com intuito de minimizar as distorções e aumentar a segurança para com seus investidores globais.

De fato, o Brasil vive um momento de harmonização contábil, convergindo às normas internacionais de contabilidade, por meio da adoção do *International Financial Reporting Standards* (IFRS). A principal meta dessa convergência é diminuir, ou mesmo eliminar, as diferenças na forma de divulgação das informações aos usuários. Ainda, a adoção das IFRS, segundo Weffort (2005), possibilita um conjunto de padrões contábeis de alta qualidade.

Nesse contexto de harmonização, órgãos reguladores nacionais, como a Comissão de Valores Imobiliários (CVM), o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), entre outros, tem desempenhado importante papel para convergência do Brasil às normas internacionais de contabilidade. A título de exemplificação, de 2007 até meados de 2009 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovou 22 Pronunciamentos Técnicos, estando previstos outros 18 temas para serem discutidos ainda em 2009.

2.3. O *deemed cost* no CPC 27 (combinado com os CPC 43 e 37) e ICPC 10

Dentre os Pronunciamentos Técnicos está o CPC 27, que trata do ativo imobilizado, sendo elaborado a partir do IAS 16 – *Property, plant and equipment* (IASB), tendo sido aprovado em acordo com as disposições da Resolução CFC nº 1.055/05 e alterações posteriores.

No CPC 27, os principais aspectos a serem considerados na contabilização dos ativos imobilizados são o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos.

Combinado com os CPC 43 e 37, o CPC 27 permite a utilização do *deemed cost* sobre os ativos imobilizados, sendo que seu controle deve ser feito de forma que o valor seja baixado do Patrimônio Líquido e levado diretamente ao resultado.

Relembrando, em consonância com a Lei societária, as reavaliações periódicas dos ativos não são mais permitidas no Brasil.

Porém, para fins de primeira adoção dos novos CPC, a interpretação ICPC – 10 Interpretação Sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos pronunciamentos Técnicos CPC 27, 37 e 43 esclarece que está permitido às empresas trazerem certos itens do seu ativo imobilizado a valor justo utilizando este valor como novo custo atribuído (*deemed cost*). O novo valor é tratado como se fosse o custo do bem na data de transição, que será depreciado prospectivamente ao longo de sua vida útil.

A principal diferença dos lançamentos contábeis para registro do custo atribuído e para reavaliação, quando a legislação brasileira a permitia, é que o primeiro será lançado ao patrimônio líquido da entidade na rubrica de ajuste de avaliação patrimonial e o segundo era lançado contra reserva de reavaliação.

O conceito de custo atribuído já existe há muito tempo na contabilidade e é utilizado principalmente quando ocorria a perda do controle sobre determinada conta, seja por falta de reconciliação periódica ou mesmo outros eventos fortuitos, tais como incêndio e perda de documentos.

A exceção introduzida pelo CPC 37 e pela ICPC 10 diz respeito à administração poder utilizar o *deemed cost* sem apresentar prova de sua

necessidade. É uma situação especial, de primeira adoção de um conjunto mais avançado de práticas contábeis.

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM recomenda fortemente a aplicação do custo atribuído. As empresas abertas que optam por não utilizar o conceito de custo atribuído devem divulgar tal decisão e explicar por que entendem que não é necessário fazer uso do custo atribuído, especialmente nos casos em que a administração identificou bens ou conjuntos de bens de valores econômicos relevantes ainda em operação, mas cujo valor contábil está substancialmente inferior ao seu valor justo.

É o que se extrai do ICPC 10 – interpretação sobre a aplicação inicial ao ativo imobilizado e a propriedade para investimento (CPCs 27, 28, 37 e 43), é que não só permitiu como incentivou a atribuição de custo (*deemed cost*), sendo esse mecanismo aplicável apenas na adoção inicial – 2009, não sendo admitida revisão em períodos posteriores.

Segue o item 22 do ICPC 10, *in verbis*:

ICPC 10.

Item 22. Incentiva-se, fortemente, que, no caso do item 21 desta Interpretação, na adoção do Pronunciamento Técnico CPC 27 seja adotado, como custo atribuído (*deemed cost*), esse valor justo. Essa opção é aplicável apenas e tão somente na adoção inicial, não sendo admitida revisão da opção em períodos subsequentes ao da adoção inicial. Consequentemente, esse procedimento específico não significa a adoção da prática contábil da reavaliação de bens apresentada no próprio Pronunciamento Técnico CPC 27. A previsão de atribuição de custo na adoção inicial (*deemed cost*) está em linha com o contido nas normas contábeis internacionais emitidas pelo IASB (IFRS 1, em especial nos itens D5 a D8). Se realizada reavaliação do imobilizado anteriormente, enquanto legalmente permitida, e substancialmente representativa ainda do valor justo, podem seus valores ser admitidos como custo atribuído.

De outro lado, o inciso II da Deliberação CVM 619/09, que aprovou o ICPC 10, determina que as companhias abertas que não adotarem o custo atribuído na avaliação inicial do ativo imobilizado deverão divulgar o fato, em nota explicativa às demonstrações contábeis, indicando as razões que justificaram a não adoção. Confere-se:

Deliberação CVM 619/09

II – as companhias abertas que não adotarem, na avaliação inicial do ativo imobilizado e da propriedade para investimento, o custo atribuído previsto nos itens 20 a 29 da Interpretação Técnica ICPC 10 deverão divulgar o fato, em nota explicativa às suas demonstrações financeiras, indicando as razões que justificaram a não adoção, especialmente na ocorrência do disposto no item 21 da referida Interpretação Técnica.

Ante tais premissas, muitas empresas vislumbraram a possibilidade de regularizar o custo – ou valor justo – do seu Ativo Imobilizado e, combinado com os demais pronunciamentos correlatos, também possibilitou adequar a estimativa de vida útil dos bens, este que historicamente nunca foi alvo de uma análise técnica adequada, vez que a taxa fiscal até então utilizada nitidamente não condizia com a realidade operacional da maioria delas.

No tocante aos bens que podem ser reavaliados pelo método *deemed cost*, a empresa pode fazer por qualquer *unit of accounting*, isto é, qualquer imobilizado seu pode ser alvo do custo atribuído.

Noutro lado, não é permitido o uso de custo atribuído para ativos intangíveis, investimentos em controladas, controladas em conjunto, coligadas ou outros ativos que não os ativos imobilizado e propriedade para investimento.

Ressalta-se que, no âmbito fiscal, devem ser constituídos os impostos diferidos relativos a esta reavaliação.

O item 44 do CPC 27 requer que o imobilizado seja controlado por componente, ou seja, “a entidade aloca o valor inicialmente reconhecido de um item do ativo imobilizado aos componentes significativos desse item e os deprecia separadamente”. Logo, caso a empresa não tenha controle de imobilizado por componente, a aplicação da norma implica na necessidade de desenvolver novos controles para imobilizado por componente.

Ainda, além de definir os novos valores dos ativos no balanço de abertura, a aplicação do custo atribuído requer que as empresas definam as vidas úteis e taxas de depreciação. Por exemplo, uma indicação que a empresa vem utilizando taxas de depreciação muito altas seria bens de imobilizado completamente depreciados e ainda em uso. Nessa situação, os bens podem ter suas vidas úteis estendidas e conseqüentemente são atribuídos novos custos para refletir um custo de depreciação mais adequado.

Por outro lado, o aumento no imobilizado devido ao *deemed cost* pode reduzir os lucros e dividendos, gerando questionamentos por parte dos acionistas, a não ser que seja adotada uma política de dividendos excluindo o ajuste de depreciação do cálculo conforme o item 28 do ICPC 10.

A definição do custo atribuído do imobilizado envolve vários assuntos complexos como mensuração e divulgação do valor justo, uso de estimativas e uso de peritos.

Para tal, o ICPC 10 (itens 33 a 37) indica os procedimentos a serem adotados, como: elaboração, por especialistas, laudos técnicos cravando a estimativa de vida útil/econômica dos bens. Esses laudos técnicos podem ser elaborados internamente, entretanto, a maioria das empresas encontram dificuldades em atender todos os requisitos da norma, fato que, na maioria das vezes, leva à contratação de empresa especializada terceirizada.

No tocante ao laudo técnico de custo atribuído, segue algumas recomendações e alguns problemas comuns¹:

¹ <http://www.pwc.com.br/pt/ifrs-brasil/navegador-contabil/aplicacao-do-custo-atribuido.jhtml>

- Laudo sem base técnica - Os laudos deveriam seguir preferencialmente as normas internacionalmente reconhecidas para fins de avaliação de ativo imobilizado. (vide International Valuation Standards - www.ivsc.org/).
- Laudo não é reconciliado com os registros contábeis por componente - O laudo deve ser planejado baseado no controle de imobilizado por componente para que o nível de abertura seja igual ao registrado na contabilidade. Caso o laudo indique que um bem tem várias partes com vidas úteis diferentes, a contabilidade pode não ter abertura adequada de componentes (exemplo, uma máquina que tem vários componentes relevantes que devem ser trocados várias vezes durante a vida útil total da máquina).
- Laudo não contém suporte adequado para definição de vida útil - Falta descrição de metodologia, bases de cálculo, premissas (essa depende da avaliação dos tipos de manutenção, forma de utilização, política de troca de ativos da empresa, planejamento de atualização de imobilizado, etc.).
- A empresa ou departamento designados para realização do laudo não têm experiência e especialização adequada no segmento - Por exemplo, um departamento de engenharia focado em manutenção que nunca fez uma avaliação de ativos ao valor justo, pode não conhecer as potenciais metodologias que devem ser consideradas. Entendemos que um modelo híbrido é a melhor opção, com participação de consultores especializados, com conhecimento em formalização do laudo e dos engenheiros internos da empresa, que conhecem a política de manutenção e tem mais experiência com os ativos sob avaliação.
- Tempo inadequado para definir a abertura de componentes no imobilizado - O processo completo de avaliação de imobilizado pode requerer: i) realização de um inventário físico dos componentes para verificar a qualidade dos registros contábeis, ii) definir a metodologia mais adequada para custo atribuído dos componentes, iii) definir as informações a serem utilizadas que eram disponíveis na data do balanço de abertura, iv) definir o valor do custo atribuído para todos os componentes na data da transição, v) registro dos efeitos dos laudos no sistema de imobilizado, vi) recalculando a depreciação desde a data do balanço de abertura e vii) rerepresentar as informações financeiras com os novos valores de imobilizado e depreciação recalculados.
- Laudos não revisados pela administração – Os laudos devem ser revisados pela alta administração para assegurar que as informações utilizadas são consistentes e possuem suporte adequado, no nível adequado.
- Data de referência e/ou inspeção física dos componentes em data diferente do balanço de abertura. Por exemplo, caso a data do balanço de abertura seja 01.01.09 devem ser usadas informações daquela data. Mesmo que o laudo seja feito posteriormente, ele deve considerar informações em 01.01.09.

Como já dito antes, o ICPC 10 exige laudo técnico respaldando o custo atribuído ao bem do ativo imobilizado e, uma vez o feito, esse deve ser registrado item a item nos controles do imobilizado.

As empresas devem constituir um controle sobre o novo custo atribuído e respectiva depreciação (ainda assim pode necessitar controles independentes para

fins fiscais e para fins do cálculo de dividendos). Isto pode implicar em revisão profunda de sistemas.

Frisa-se que vida útil do bem é diferente de vida econômica. A vida útil está ligada a quanto tempo o bem vai durar ou é permitido o seu uso. A vida econômica consiste em quanto tempo a entidade pretende permanecer com o bem.

Ainda nos itens 33 a 37 do ICPC 10, o laudo há de indicar o valor recuperável dos ativos, isto é, a monta pelo qual se espera obter (recuperar) quando o bem for desativado. Por mais difícil que seja esta previsão, muitos dos bens possuem um valor recuperável no futuro pela venda, como aqueles bens que possuem amplo mercado de seminovos, *e.g.*: veículos.

Nessa esteira, o valor depreciável – que gera despesas no resultado – será a diferença entre o valor estimado do bem (*deemed cost*) e o valor recuperável. Destaca-se que se não houver valor atribuído, a depreciação será pela diferença entre o custo de aquisição e o valor recuperável.

A estimativa de vida útil dos bens não pode ser confeccionada somente com base no que é praticado pelo mercado, mas também deve considerar a maneira como a empresa administra seus bens, levando em conta o histórico de manutenção, de posse e desativação, a forma de utilização, dentre outros (todas essas informações deverão ser constatadas no laudo técnico).

Um aspecto a ser levado em conta é que a estimativa de vida útil não precisa necessariamente ser medida em tempo de uso, é o que reza o item 62 do CPC 27:

CPC 27. Item 62. Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para apropriar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil. Tais métodos incluem o método da linha reta, o método dos saldos decrescentes e o método de unidades produzidas. A depreciação pelo método linear resulta em despesa constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere. O método dos saldos decrescentes resulta em despesa decrescente durante a vida útil. O método de unidades produzidas resulta em despesa baseada no uso ou produção esperados. A entidade seleciona o método que melhor reflita o padrão do consumo dos benefícios econômicos futuros esperados incorporados no ativo. Esse método é aplicado consistentemente entre períodos, a não ser que exista alteração nesse padrão.

Essa previsão supra deve ser observada principalmente porque no período de manutenção programado, nenhuma depreciação de equipamentos da indústria deve ser contabilizada.

Logo, o processo de avaliação de bens do ativo imobilizado requer metodologia e capacidade técnica própria e, por possuir um impacto significativo sobre as demonstrações contábeis, os auditores, contadores e administradores de empresas devem usar a experiência para assegurar que todas as precauções possíveis serão devidamente tomadas.

O montante de avaliação a ser reconhecido está próximo do que seria efetivamente adequado, que os efeitos contábeis futuros foram avaliados e que a estimativa de vida útil a ser determinada pelos peritos condiz com as operações da empresa.

Ressalta-se ainda que esse processo de avaliação não se confunde com os processos de *Reavaliações* de bens utilizados em grande escala pelas empresas no passado. A uma, porque pela norma, não mais se poderá atribuir valor ao imobilizado no futuro e, a duas, porque esse processo tem por objetivo principal trazer os valores e procedimentos contábeis ao mais próximo da realidade de cada empresa, como sendo particular e não dentro de um contexto padronizado de mercado.

Sendo assim, devem ser consideradas particularidades próprias da gestão e operação de cada empresa.

Isso se comprova uma vez que a norma estabelece uma revisão dos critérios no mínimo anualmente, pois já se prevê que numa mudança de administração ou gestão os valores de recuperação de ativos, e conseqüentemente, de vida útil, poderão sofrer alterações importantes, razão pela qual esses itens não podem ser considerados fatores desprezíveis nesse momento.

Por fim, esposado conceitos fundamentais para o decorrer desta pesquisa, no próximo capítulo será exposto os procedimentos metodológicos da pesquisa, para atingir seu objetivo.

3. PROCEDER METODOLÓGICO

Roesh (2007) leciona que a pesquisa descritiva expõe as características de determinada população ou de determinado fenômeno, entretanto, não tem o compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação. Sendo assim, este estudo se classifica como uma pesquisa descritiva, pois compara o retorno sobre ativo imobilizado com e sem o uso do *deemed cost*, por aquelas empresas brasileiras de capital aberto que optaram pelo uso do *deemed cost* participantes dos níveis de governança corporativa da BOVESPA, após a publicação do CPC 27 (2009).

No tocante a estratégia de pesquisa, que nas palavras de Fernandes e Gomes (2003) refere-se ao procedimento que será utilizado no processo de pesquisa, o estudo caracteriza-se como documental com o uso de informações primárias. O presente artigo enquadra-se em tal definição pelo fato de que serão utilizadas as notas explicativas às demonstrações financeiras, obtidas no site da BMFBOVESPA, como fonte de análise.

A população do presente estudo é composta por empresas brasileiras possuidoras de ações negociadas na BMFBOVESPA e que estão classificadas em um dos níveis de governança corporativa (Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado), totalizando 177 companhias – dados coletados em dezembro de 2012.

Foram pesquisados no sítio eletrônico da BMFBOVESPA os documentos arquivados (Demonstrações Financeiras) por essas companhias para detectar quais apresentaram a utilização do *deemed cost* sobre seus ativos imobilizados em 2010.

Em 54 empresas não foram encontradas informações a respeito de tal mecanismo. Eliminadas essas 54 empresas, a amostra passou a ser de 123 empresas e, dessas, 31 utilizaram o *deemed cost* em 2010 e 92 não utilizaram o *deemed cost* em 2010 (utilizando-o no ano de transição – 2009), declarando em expresse os motivos para a opção. Os quadros 1, 2 e 3 (anexo) relacionam as empresas por segmento.

A amostra resultante das 31 empresas que informaram em suas notas explicativas que haviam utilizado o custo atribuído são as demonstradas na Tabela 1 seguinte:

Tabela 1: amostra das 31 empresas listadas que utilizaram o custo atribuído nas demonstrações contábeis de 2010

	Utilizaram <i>deemed cost</i> em 2010	Não utilizaram <i>deemed cost</i> em 2010	Não informaram	TOTAL
Nível 1	9	12	11	32
Nível 2	4	8	6	18
Novo mercado	18	72	37	127
TOTAL	31	92	54	177

Fonte: www.bmfbovespa.com.br

As informações contidas no relatório anual publicado pelas empresas foram submetidas à análise de conteúdo com o intuito de identificar como foram evidenciadas as informações sobre *deemed cost* sobre os ativos imobilizados por empresas brasileiras na data de transição. Nessa esteira, Martins e Theóphilo (2007) definem que a análise de conteúdo busca a essência de um texto nos detalhes das informações, dados e evidências disponíveis. Não trabalha somente com o texto em si, mas também com detalhes do contexto. Entre a descrição e a interpretação interpõe-se a inferência.

Para a análise do retorno sobre ativo imobilizado, dentre as empresas que utilizaram o *deemed cost*, será analisado o lucro – com e sem – o *deemed cost* (descontado a depreciação) comparado com o ativo imobilizado – com e sem – *deemed cost*. Assim, será possível confirmar ou não a hipótese levantada.

Logo, foi analisado o relatório contábil – com ênfase nas notas explicativas – de cada uma das 31 empresas que utilizaram o *deemed cost* em seus ativos imobilizados em 2010. Os resultados foram organizados da seguinte maneira: *ativo imobilizado com deemed cost*; *ativo imobilizado sem deemed cost*; *lucro com deemed cost*; *lucro sem deemed cost*. A partir de tais dados, será possível analisar o retorno sobre o ativo imobilizado – com e sem a utilização do *deemed cost* –, para saber, com efeito, o real impacto de tal mecanismo no resultado.

O quadro 4 (anexo) faz a compilação dos dados obtidos (valores em R\$) das empresas componentes da população. Os dados primários constantes não sofreram tratamento e foram utilizados em suas magnitudes no cálculo do indicador de retorno sobre o ativo imobilizado.

Para a obtenção dos coeficientes de análise das hipóteses da pesquisa o modelo básico é quantitativo descrito por meio da equação (1).

$$RSAI_i = \alpha + \alpha_1 D_i + \varepsilon_i \quad (1)$$

onde RSAI é o retorno sobre o ativo imobilizado, com ou sem o custo atribuído; D é a variável categórica que assume valor 1 quando for computado o custo atribuído e valor 0 quando não for computado o custo atribuído; ε é o termo de erro; e i é a indicação de presença ou ausência do custo atribuído.

O retorno sobre o Ativo Imobilizado foi obtido por meio da equação (2).

$$RSAI_i = \frac{LP_i}{IMOB_i} \quad (2)$$

onde o RSAI é o retorno sobre o ativo imobilizado; LP é o lucro líquido do período; IMOB é o ativo imobilizado; e i indica o valor com o custo atribuído ou sem o custo atribuído.

O quadro 5 (anexo), encontra-se os RSAI obtidos para $D=1$ e $D=0$ (com *deemed cost* e sem *deemed cost*).

As grandezas do lucro do período e do ativo imobilizado com o custo atribuído foram obtidas diretamente das demonstrações contábeis. O valor dessas sem o cômputo do custo foram obtidas pela exclusão valor do custo atribuído informado nas notas explicativas.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção estão demonstradas a apuração e análise dos dados submetidos ao tratamento disciplinado pela metodologia da pesquisa. Para conhecer a dispersão dos dados inicialmente procedeu-se com o tratamento das estatísticas descritivas demonstradas na subseção 4.1 seguinte:

4.1 Estatísticas descritivas

A Tabela 2 seguinte mostra que as principais estatísticas descritivas de interesse da amostra.

Tabela 2: Estatísticas descritivas do Retorno sobre o Ativo Imobilizado

Parâmetros	<i>RSAI</i> _{sd}	<i>RSAI</i> _{cdc}
Média	2,87	0,82
Mediana	0,35	0,14

Modo	0,35	0,14
Desvio padrão	8,62	3,06
Variância da amostra	74,36	9,37
Mínimo	0,02	0,01
Máximo	41,85	17,1
Contagem	31	31

Fonte: própria

É relevante observar que a moda e a mediana estão no mesmo ponto, porém ambas abaixo da média, tanto para o retorno sobre o ativo imobilizado sem o custo atribuído, quanto para o mesmo indicador com o custo atribuído. A dispersão é relativamente grande correspondendo a 3 e a 3,7 vezes o valor da média, para os dados sem e com o custo atribuído, respectivamente.

A amplitude do intervalo de variação entre os limites mínimo e máximo, que explica a dispersão em torno da média, sendo de 4,83 e 17,09 para a variável sem e com o custo atribuído, respectivamente. Em função do distanciamento entre a mediana e a média a sugestão dos resultados é que a amostra não tende à normalidade dos dados.

Frisa-se que a média do RSAIsdc é mais de três vezes maior que a RSAIcdc. No tocante as medidas de dispersão, partindo da premissa que se a média e a Mediana forem iguais a distribuição é simétrica, infere-se que no RSAIcdc a média se aproxima mais da mediana que no RSAIsdc e, ainda, a mediana possui um valor menor naquela amostra, o que significa uma simetria maior dos valores obtidos ali.

Verifica-se ainda, que nos dois casos a curva é enviesada para a direita (alguns valores grandes como *outliers*), uma vez que a média é maior que a mediana.

O desvio padrão consiste numa medida de dispersão que mede a variabilidade dos valores à volta da média, o valor mínimo do desvio padrão é 0 onde neste caso indica que não há variabilidade, ou seja, que todos os valores são iguais à média. No caso, foi retratado uma dispersão dos valores (desvio padrão) do RSAIsdc 2,81 vezes maior ao RSAIcdc.

No tocante a variância, que é outro indicador de dispersão, a da RSAIsdc foi 7,93 vezes maior a da RSAIcdc, interpretação que junta ao do desvio padrão, reforça a afirmação de que os RSAIcdc possuem uma regularidade muito maior.

4.2 Análise dos resultados da regressão

A tabela 3 seguinte mostra o resultado da regressão do índice de retorno sobre o imobilizado contra as variáveis categóricas. Como definido na seção 1, a pesquisa investiga se o custo atribuído provocou mudanças na magnitude do indicador de retorno sobre o ativo imobilizado e se o índice de retorno do ativo imobilizado seria diferente se as empresas não tivessem utilizado o custo atribuído.

Tabela 3 – regressão do RSAI considerando o custo atribuído:

Mínimos Quadrados (OLS), usando as observantes 1 - 62
Variável dependente: RSAI

	<i>Coefficiente</i>	<i>Erro Padrão</i>	<i>stat-t</i>	<i>valor p</i>	
Const.	2.87	1.16	2.46	0.01	**
D	-2.04	1.64	-1.24	0.21	
Média var. dependente		1.84	D.P. var. dependente		6.49
Soma resid. Quadrados	2511.95		E.P. da regressão		6.47
R-quadrado	0.02		R-quadrado ajustado		0.01
F(1, 60)	1.54		valor P(F)		0.21
Log. da verossimilhança	-202.72		Critério de Akaike		409.45
Critério de Schwarz	413.70		Critério Hannan-Quinn		411.12

Fonte: própria

De fato, a escolha do modelo apropriado, do ponto de vista estatístico, é extremamente importante na análise de dados. O que se busca é o modelo mais parcimonioso, ou seja, o modelo que envolva o mínimo de parâmetros possíveis a serem estimados e que explique bem o comportamento da variável resposta².

Nesta esteira, diversos critérios para seleção de modelos são apresentados. Dentre os critérios para seleção de modelos, os critérios baseados no máximo da função de verossimilhança são os mais utilizados, com maior ênfase o Teste da Razão de Verossimilhança, o Critério de Informação de Akaike e o Critério de Schwarz.

O teste da razão de verossimilhança é apropriado para testar dois modelos, desde que um dos modelos seja um caso especial do outro (modelos aninhados). O Critério de Informação de Akaike admite a existência de um modelo “real” que descreve os dados que são desconhecidos, e tenta escolher dentre um grupo de modelos avaliados o com menor divergência e, quanto menor o valor de AIC considera-se o modelo com melhor ajuste. Por último, O Critério de Schwarz tem como pressuposto a existência de um “modelo verdadeiro” que descreve a relação entre a variável dependente e as diversas variáveis explanatórias entre os diversos modelos sob seleção.

No caso, o OLS (do inglês *Ordinary Least Square* ou método dos mínimos quadrados) sugere que não há relevância estatística para o índice retorno sobre o ativo imobilizado o fato de as empresas, em média, ter utilizado o custo atribuído, considerando que a significância é relativamente, atingindo o nível de 21,8%.

Frisa-se o baixo valor R-quadrado. Ainda, o fato de a estatística calculada ser inferior à estatística crítica (tabelada) fortalece o raciocínio que não há diferença estatística entre o RSAI calculado as demonstrações com *deemed cost* e sem *deemed cost*.

Entretanto, algumas ponderações merecem ser abordadas da OLS acima. O *stat-t*, que consiste na estatística apropriada para amostras com população maior do

² Universidade Federal de Viçosa < <http://www.ufv.br/dbg/20Claudomiro.htm> > acesso em 21 jan 2013.

que 30, possui um valor elevado (2.46), sendo este a razão entre a saída de um parâmetro estimado a partir do seu valor nominal e o seu erro padrão.

O valor- p é definido como a probabilidade de se obter uma estatística de teste igual ou mais extrema quanto aquela observada em uma amostra, assumindo verdadeira a hipótese nula e, no caso, supondo que o nível de significância foi fixado em $\alpha = 0,05$, um *valor- p* igual a 0,20 indica que nós teríamos rejeitado H_0 se tivéssemos escolhido um nível de significância de 0,20, ao menos. Como escolhemos $\alpha = 0,05$, não rejeitamos H_0 . Isto leva a uma regra simplista, mas usual, onde rejeitamos H_0 se o *valor- p* é menor que α e não rejeitamos H_0 caso contrário. No caso, sendo o *valor- p* = 0,21 para D , infere-se que se descarte H_0 e acolher a H_1 , isto é, o retorno sobre o ativo imobilizado das empresas que utilizaram o custo atribuído seria diferente se elas não tivessem-no utilizado.

4.3 Conclusão da análise

Levando em consideração as estatísticas descritivas, é possível concluir que a média dos RSAIsdc são consideravelmente superiores ao RSAIcdc.

Entretanto, ao analisarmos a regressão, verificamos que não há relevância estatística para o índice RSAI o fato de as empresas, em média, ter utilizado o custo atribuído, considerando que a significância é relativamente, atingindo o nível de 21,8%.

Ainda, para o nível de significância fixado em 95% ($\alpha = 0,05$), imperioso concluir que se rejeite H_0 e acolher a H_1 (o retorno sobre o ativo imobilizado das empresas que utilizaram o custo atribuído seria diferente se elas não tivessem-no utilizado) e, associando essa afirmativa a estatística descritiva, conclui-se que o RSAIsdc é diferente do RSAIcdc, sendo superior a este.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo comparar e analisar o Retorno sobre Ativo Imobilizado de empresas brasileiras de capital aberto, que utilizaram o *deemed cost*, pertencentes aos níveis de governança da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA nas demonstrações financeiras dos exercícios de 2010, com o intuito de responder a seguinte indagação: *As empresas que adotaram o custo atribuído teriam o Retorno sobre o Imobilizado diferente se não tivessem-no adotado?*

Os resultados encontrados evidenciaram que, de forma geral, o RSAI sem *deemed cost* é superior, em média, ao RSAI com *deemed cost*. Entretanto, levando em consideração a regressão, não há relevância estatística para o índice RSAI o fato de as empresas, em média, ter utilizado o custo atribuído, considerando que a significância é relativamente, atingindo o nível de 21,8%.

Para a resolução da problemática em análise, a hipótese defendida nesta monografia buscou responder positivamente ao problema, ou seja, o retorno sobre o

ativo imobilizado das empresas que utilizaram o custo atribuído seria diferente se elas não tivessem-no utilizado.

Tal conclusão foi alcançada a partir dos delineamentos traçados a partir da análise estatística do Retorno Sobre Ativo Imobilizado das entidades que utilizaram o custo atribuído, obtendo os RSAI *com* e *sem* o custo atribuído.

Algumas limitações desta pesquisa devem ser consideradas. Em primeiro lugar, o estudo foi realizado com base em 31 empresas brasileiras de capital aberto que negociam seus papéis na BOVESPA, o que não permite a generalização dos resultados encontrados para as demais companhias brasileiras que também negociam no mercado de ações brasileiro. Em segundo lugar, foi analisado os resultados referentes as entidades que adotaram o custo atribuído ao seu ativo imobilizado no ano de 2010, sendo que o ano de transição (primeiro ano que a legislação permitira tal mecanismo foi em 2009). Em terceiro lugar, o método dos mínimos quadrados revela que não há relevância estatística para o índice retorno sobre o ativo imobilizado o fato de as empresas, em média, ter utilizado o custo atribuído, considerando que a significância é relativamente, atingindo o nível de 21,8%.

Por fim, recomenda-se como sugestão para futuros estudos comparar as informações divulgadas por outras empresas, abarcando uma população de pesquisa maior, como, por exemplo, as que atribuíram custo ao seu imobilizado no ano de transição – 2009.

REFERÊNCIAS

BMFBOVESPA <www.bmfbovespa.com.br> Acesso em 04 dez. 2012.

BRASIL. Lei nº 6.404/76 “Dispõe sobre as Sociedades por Ações”. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm> Acesso em 26 nov. 2012.

BRASIL. Lei nº 11.638/07 “Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras”. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm> Acesso em 26 nov. 2012.

CPC 27 <<http://www.cpc.org.br/pdf/cpc%2027.pdf>> Acesso em 25 nov. 2012.

CPC 37 <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC37_R1_final.pdf> Acesso em 25 nov. 2012.

CPC 43 <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC43_R1.pdf> Acesso em 25 nov. 2012.

CRCDF <http://www.crcdf.org.br/crcdf/index.php?option=com_content&view=article&id=255:ativoimobilizado&catid=17:ultimas-noticias&Itemid=32> Acesso em: 27 nov. 2012.

DELOITTE. **Normas internacionais de contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2007.

FERNANDES, Luciane Alves; GOMES, José Mário M. **Relatórios de pesquisa nas ciências sociais: características e modalidades de investigação**. Porto Alegre: contexto, v. 1, p. 71-92, 2003.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BRENDA, Michael F. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

ICPC 10 <http://www.cpc.org.br/pdf/icpc_10.pdf> Acesso em 30 nov. 2012.

IRFS BRASIL <<http://ifrsbrasil.com/demonstracoes-contabeis/demonstracoes-contabeis-outros/custo-atribuido-deemed-cost-em-ativos-imobilizados-discussao-e-exemplo-pratico-parte-i>> Acesso em 02 dez. 2012.

IUDÍCIBUS, Sergio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável as demais sociedades**. FINECAFI, 7ª Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LOPES, Alexsandro Broedel; MARTINS, Eliseu. **Teoria da Contabilidade: uma nova abordagem**. São Paulo: Atlas, 2007.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓFILO, Carlos Renato. Metodologia da investigação científica para Ciências Sociais Aplicadas. São Paulo: Atlas, 2007.

Moore Stephens <<http://brazil.moorestephens.com/LatestPublications.aspx>> Acesso em 30 nov. 2012.

OLIVEIRA, Everaldo Leonel; SPESSATTO, Giseli; BEZERRA, Francisco Antônio. **Análise da produção científica brasileira sobre teoria da agência e assimetria da informação**, apresentada nos congressos da USP e EnAnpad no período de 2004 a 2007. *In*: Seminário de Ciências Contábeis FURB, 2008, Blumenau, SCC-FURB, Blumenau: PPGCC/FURB, 2008, v.IV. pág. 1-15. Disponível em: <<http://www.furb.br/especiais/download/233988-530913/CUE0092008.pdf>>. Acesso em nov. 2012.

PWC < <http://www.pwc.com.br/pt/ifrs-brasil/navegador-contabil/aplicacao-do-custo-atribuido.jhtml>> Acesso em 03 dez. 2012.

ROESH, S. Maria Azevedo. **Projeto de estágio e de pesquisa em administração**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

WEFFORT, Elionor Farah Jreige. **O Brasil e a harmonização contábil internacional: influência dos sistemas jurídico e educacional, da cultura e do mercado**. São Paulo: Atlas, 2005.

ANEXO

Quadro 1 - Relação das empresas Nível 1 de GC da BMFBOVESPA:

Empresas Listadas	Utilização do <i>deemed cost</i>
ALPARGATAS S.A.	Não utilizou
BCO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	Não informou
BCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A	Não informou
BCO BRADESCO S.A.	Não informou
BRADESPAR S.A.	Não informou
BRASKEM S.A.	Não informou
CIA FIAÇAO TECIDOS CEDRO CACHOEIRA	Utilizou
CIA ESTADUAL DE DISTRIB ENER ELET-CEEE-D	Não informou
CIA ESTADUAL GER.TRANS.ENER.ELET-CEEE	Não utilizou
CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	Não utilizou
CESP - CIA ENERGETICA DE SAO PAULO	Utilizou
CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	Utilizou
BCO DAYCOVAL S.A.	Não informou
CENTRAIS ELET BRAS S.A. - ELETROBRAS	Não utilizou
EUCATEX S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	Não utilizou
CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA	Utilizou
FRAS-LE S.A.	Utilizou
GERDAU S.A.	Não utilizou
METALURGICA GERDAU S.A.	Não utilizou
INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUCOES	Utilizou
ITAUSA INVESTIMENTOS ITAU S.A.	Não informou
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	Não informou
KLABIN S.A.	Utilizou
MANGELS INDUSTRIAL S.A.	Não utilizou
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	Não utilizou
BCO PANAMERICANO S.A.	Não informou
PARANA BCO S.A.	Não informou
RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES	Utilizou
SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	Utilizou
CTEEP - CIA TRANSM. ENERG. ELÉT. PAULISTA	Não utilizou
USINAS SID DE MINAS GERAIS S.A.- USIMINAS	Não utilizou
VALE S.A.	Não utilizou
TOTAL	32
Utilizaram o <i>deemed cost</i> em 2010	9
Não utilizaram o <i>deemed cost</i> em 2010	12
Não informaram	11

Fonte: www.bmfbovespa.com.br

Quadro 2 - Relação das empresas Nível 2 de GC da BMFBOVESPA:

Empresas Listadas	Utilização do <i>deemed cost</i>
BCO ABC BRASIL S.A.	Não informou
ABRIL EDUCAÇÃO S.A.	Não utilizou

CENTRAIS ELET DE SANTA CATARINA S.A.	Utilizou
ELETROPAULO METROP. ELET. SAO PAULO S.A.	Utilizou
FORJAS TAURUS S.A.	Utilizou
GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.	Não utilizou
BCO INDUSVAL S.A.	Não utilizou
MARCOPOLO S.A.	Não utilizou
MULTIPLAN - EMPREEND IMOBILIARIOS S.A.	Não utilizou
NET SERVICOS DE COMUNICACAO S.A.	Não informou
BCO PINE S.A.	Não informou
RENOVA ENERGIA S.A.	Não utilizou
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Não informou
SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A.	Não utilizou
SARAIVA S.A. LIVREIROS EDITORES	Utilizou
BCO SOFISA S.A.	Não informou
SUL AMERICA S.A.	Não informou
TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENER. ELÉT. S.A.	Não utilizou
TOTAL	18
Utilizaram o <i>deemed cost</i> em 2010	4
Não utilizaram o <i>deemed cost</i> em 2010	8
Não informaram	6

Fonte: www.bmfbovespa.com.br

Quadro 3 - Relação das empresas Novo Mercado de GC da BMFBOVESPA:

Empresas Listadas	Utilização do <i>deemed cost</i>
ALIANSCÉ SHOPPING CENTERS S.A.	Não utilizou
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA S.A.	Não utilizou
AMIL PARTICIPACOES S.A.	Não utilizou
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIP. S.A	Utilizou
AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	Não utilizou
AUTOMETAL S.A.	Utilizou
B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO	Não utilizou
BEMATECH S.A.	Não utilizou
BHG S.A. - BRAZIL HOSPITALITY GROUP	Não utilizou
BMFBOVESPA S.A. BOLSA VALORES MERC FUT	Não utilizou
BRASIL BROKERS PARTICIPACOES S.A.	Não utilizou
BRASIL INSURANCE PARTICIP. E ADM. S.A	Não utilizou
BR MALLS PARTICIPACOES S.A.	Não informou
BRAZIL PHARMA S.A.	Não informou
BR PROPERTIES S.A.	Não informou
BCO BRASIL S.A.	Não utilizou
BRASILAGRO - CIA BRAS DE PROP AGRICOLAS	Não informou
BRF - BRASIL FOODS S.A.	Não utilizou
BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A.	Não informou
CCR S.A.	Não utilizou
CCX CARVÃO DA COLÔMBIA S.A.	Não informou
CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS	Não utilizou
CIA HERING	Não utilizou
CIELO S.A.	Não informou

CIA SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA MG	Não informou
COSAN S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	Não informou
CPFL ENERGIA S.A.	Utilizou
CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	Não informou
CREMER S.A.	Utilizou
CSU CARDSYSTEM S.A.	Não informou
CYRELA COMMERCIAL PROPERT S.A. EMPR PART	Não informou
CYRELA BRAZIL REALTY S.A.EMPREENDE E PART	Não utilizou
DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	Utilizou
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.	Não utilizou
DURATEX S.A.	Não utilizou
ECORODOVIAS INFRAESTRUT. E LOGÍST. S.A.	Não informou
EMBRAER S.A. – não usou	Não utilizou
EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.	Não utilizou
EQUATORIAL ENERGIA S.A.	Não informou
ESTACIO PARTICIPACOES S.A.	Não utilizou
ETERNIT S.A.	Não utilizou
EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.	Não utilizou
EZ TEC EMPREENDE. E PARTICIPACOES S.A.	Não utilizou
FERTILIZANTES HERINGER S.A.	Utilizou
FIBRIA CELULOSE S.A.	Não utilizou
FLEURY S.A.	Não utilizou
GAFISA S.A.	Não utilizou
GENERAL SHOPPING BRASIL S.A.	Não utilizou
GRENDENE S.A.	Não utilizou
HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.	Não utilizou
HRT PARTICIPAÇÕES EM PETRÓLEO S.A.	Não informou
HYPERMARCAS S.A.	Não utilizou
IDEIASNET S.A.	Não utilizou
IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A	Não utilizou
INTERNATIONAL MEAL COMPANY HOLDINGS S.A.	Não informou
INDUSTRIAS ROMI S.A.	Não informou
IOCHPE MAXION S.A.	Utilizou
JBS S.A.	Não utilizou
JHSF PARTICIPACOES S.A.	Não utilizou
JSL S.A.	Utilizou
KROTON EDUCACIONAL S.A.	Não utilizou
RESTOQUE COM. E CONFEC. DE ROUPAS S.A.	Não informou
LIGHT S.A.	Utilizou
LLX LOGISTICA S.A.	Não utilizou
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	Utilizou
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS	Não utilizou
LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S.A.	Não informou
MARISA LOJAS S.A.	Não utilizou
LOJAS RENNER S.A.	Não utilizou
LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMOVEIS S.A.	Não utilizou
LUPATECH S.A.	Não utilizou
M.DIAS BRANCO S.A. IND COM DE ALIMENTOS	Não utilizou
MAGAZINE LUIZA S.A.	Não utilizou
MAGNESITA REFRACTORIOS S.A.	Não utilizou
MARFRIG ALIMENTOS S/A	Utilizou
MAHLE-METAL LEVE S.A.	Utilizou

METALFRIO SOLUTIONS S.A.	Não informou
MILLS ESTRUT. E SERV. DE ENGEN. S.A.	Não utilizou
MINERVA S.A.	Não utilizou
MMX MINERACAO E METALICOS S.A.	Não utilizou
MPX ENERGIA S.A.	Não utilizou
MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.	Não utilizou
MULTIPLUS S.A.	Não informou
NATURA COSMETICOS S.A.	Não informou
ODONTOPREV S.A.	Não informou
OGX PETROLEO E GAS PARTICIPACOES S.A.	Não utilizou
OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.	Não utilizou
OSX BRASIL S.A.	Não informou
PARANAPANEMA S.A.	Utilizou
PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES	Não utilizou
PORTO SEGURO S.A.	Não utilizou
PORTOBELLO S.A.	Não utilizou
POSITIVO INFORMATICA S.A.	Não utilizou
PROFARMA DISTRIB PROD FARMACEUTICOS S.A.	Não utilizou
CIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO	Utilizou
QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.	Não informou
QUALICORP S.A. – não usou	Não utilizou
RAIA DROGASIL S.A.	Não utilizou
REDENTOR ENERGIA S.A.	Não informou
RENAR MACAS S.A.	Não informou
RODOBENS NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A.	Não utilizou
ROSSI RESIDENCIAL S.A.	Não informou
CIA SANEAMENTO BASICO EST SAO PAULO	Não utilizou
SAO CARLOS EMPREEND E PARTICIPACOES S.A.	Não informou
SAO MARTINHO S.A.	Não informou
SONAE SIERRA BRASIL S.A.	Não utilizou
SLC AGRICOLA S.A.	Utilizou
SPRINGS GLOBAL PARTICIPACOES S.A.	Não utilizou
TARPON INVESTIMENTOS S.A.	Não informou
TECHNOS S.A.	Não utilizou
TECNISA S.A.	Não utilizou
TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.	Não utilizou
TEMPO PARTICIPACOES S.A.	Não informou
TEREOS INTERNACIONAL S.A. – não informou	Não informou
TIM PARTICIPACOES S.A.	Não informou
T4F ENTRETENIMENTO S.A.	Não utilizou
TOTVS S.A.	Não utilizou
TRACTEBEL ENERGIA S.A.	Utilizou
TRISUL S.A.	Não utilizou
TPI - TRIUNFO PARTICIP. E INVEST. S.A.	Utilizou
ULTRAPAR PARTICIPACOES S.A.	Não utilizou
UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.	Não informou
VANGUARDA AGRO S.A.	Não informou
VALID SOLUÇÕES E SERV. S.A.	Não utilizou
VIGOR ALIMENTOS S.A.	Não informou
VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.	Não utilizou
WEG S.A.	Utilizou

TOTAL	127
Utilizaram o <i>deemed cost</i> em 2010	18
Não utilizaram o <i>deemed cost</i> em 2010	72
Não informaram	37

Fonte: www.bmfbovespa.com.br

Quadro 4: compilação dos dados:

		Ativo imobilizad o com <i>deemed cost</i>	(-) <i>Deemed cost</i>	Ativo imobilizad o sem <i>deemed cost</i>	Lucro com <i>deemed cost</i>	(+) Depreciaçã o do <i>deemed cost</i>	Lucro sem <i>deemed cost</i>
1	CIA FIAÇAO TECIDOS CEDRO CACHOEIRA	600.469	136.946	463.523	243.000	111.623	354.623
2	CESP - CIA ENERGETIC A DE SAO PAULO	18.181.798	2.345.163	15.836.635	478.536	785.108	1.263.644
3	CIA PARANAENS E DE ENERGIA COPEL	13.117.693	6.906.603	6.211.090	1.010.281	4.265.850	5.276.131
4	CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA	337.826	54.136	283.690	28.632	17.826	46.458
5	FRAS-LE S.A.	403.879	92.941	310.938	48.357	20.934	69.291
6	INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUCO ES	176.186	69.277	106.909	44.179	21.430	65.609
7	KLABIN S.A.	1.953.876	1.692.144	261.732	559.776	141.258	701.034
8	RANDON S.A. IMPLEMENT OS E PARTICIP.	1.118.571	276.265	842.306	135.158	65.995	201.153
9	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	14.650.090	5.229.990	9.420.100	853.315	3.723.164	4.576.479
10	CENTRAIS ELET DE	261.572	227.643	33.928	127.283	55.800	183.083

	SANTA CATARINA S.A.						
11	ELETROPAULO METROP. ELET. SAO PAULO S.A.	62.146	21.315	40.831	1.063.194	6.250	1.069.444
12	FORJAS TAURUS S.A.	243.523	67.460	176.063	26.234	24.025	50.259
13	SARAIVA S.A.	18.527	17.089	1.438	51.476	8.718	60.194
14	ANHANGUERA EDUC. PARTICIP. S.A	468.032	137.079	330.953	66.187	50.049	116.236
15	AUTOMETAL S.A.	324.397	198.117	126.280	122.108	104.872	226.980
16	CPFL ENERGIA S.A.	4.706.537	1.002.991	3.703.546	774.429	162.557	936.986
17	CREMER S.A.	282.847	236.501	46.346	39.953	30.007	69.960
18	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A	387.020	44.860	431.880	98.225	16.339	114.564
19	FERTILIZANTES HERINGER S.A	127.708	74.226	53.482	61.669	34.632	96.301
20	IOCHPE MAXION S.A.	323.425	109.656	213.769	164.153	42.824	97.321
21	JSL S.A.	1.041.838	104.668	937.170	62.938	37.796	100.734
22	LIGHT S.A.	3.459.072	828.754	2.630.318	588.804	55.520	644.324
23	LOCALIZACAO RENT A CAR S.A.	1.755.383	143.110	1.612.273	108.353	100.690	209.043
24	MARFRIG ALIMENTOS S/A	3.581.453	1.545.595	2.035.858	534.435	288.109	822.544
25	MAHLE-METAL LEVE	683.064	99.658	583.406	20.671	17.422	38.093

	S.A.						
26	PARANAPAN EMA S.A	1.097.598	416.388	681.210	47.532	76.060	123.592
27	CIA PROVIDENCI A IND. E COM.	531.238	300.406	230.832	50.986	31.046	82.032
28	SLC AGRICOLA S.A.	2.025.434	43.629	1.981.805	11.233	17.800	29.033
29	TRACTEBEL ENERGIA S.A	1.243.998	62.342	1.181.656	1.090.867	18.125	1.108.992
30	TPI - TRIUNFO PARTICIP. E INVEST. S.A.	1.493.997	221.721	1.272.276	32.660	73.531	106.131
31	WEG S.A.	2.252.034	421.417	1.830.617	550.543	77.082	627.625
	TOTAL	76.911.231	23.128.090	53.872.860	9.095.167	10.482.442	19.467.893

Fonte: www.bmfbovespa.com.br

Quadro 5 – RSAI para D = 1 com *deemed cost* e D = 0 sem *deemed cost*.

Empresa:	RSAI	D
1	0,4	1
1	0,76	0
2	0,02	1
2	0,07	0
3	0,07	1
3	0,84	0
4	0,08	1
4	0,16	0
5	0,11	1
5	0,22	0
6	0,25	1
6	0,61	0
7	0,28	1
7	2,67	0
8	0,12	1
8	0,23	0

9	0,05	1
9	0,48	0
10	0,48	1
10	5,39	0
11	17,1	1
11	26,19	0
12	0,1	1
12	0,28	0
13	2,77	1
13	41,85	0
14	0,14	1
14	0,35	0
15	0,37	1
15	1,79	0
16	0,16	1
16	0,25	0
17	0,14	1
17	1,5	0
18	0,25	1
18	0,26	0
19	0,48	1
19	1,8	0
20	0,5	1
20	0,45	0
21	0,06	1
21	0,1	0
22	0,17	1
22	0,24	0
23	0,06	1
23	0,12	0
24	0,14	1
24	0,4	0
25	0,03	1
25	0,06	0
26	0,04	1
26	0,18	0

27	0,09	1
27	0,35	0
28	0,01	1
28	0,02	0
29	0,87	1
29	0,93	0
30	0,02	1
30	0,08	0
31	0,24	1
31	0,34	0

Fonte: própria